

Índice

Pareceres e Declarações

Relatório do Auditor Independente - Negativa de Opinião

1

Pareceres e Declarações / Relatório do Auditor Independente - Negativa de Opinião

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis individuais e consolidadas

Aos Administradores, Conselheiros e Acionistas da
Saraiva Livreiros S.A.– Em Recuperação Judicial
São Paulo–SP

1. Abstenção de Opinião

Fomos contratados para examinar as demonstrações contábeis individuais e consolidadas da Saraiva Livreiros S.A.– Em Recuperação Judicial (“Companhia”), identificadas como controladora e consolidado, respectivamente, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2021 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido (passivo a descoberto) e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Não expressamos uma opinião sobre as demonstrações contábeis individuais e consolidadas da Saraiva Livreiros S.A.– Em Recuperação Judicial pois, devido à relevância dos assuntos descritos na seção a seguir intitulada “Base para abstenção de opinião”, não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações contábeis individuais e consolidadas.

2. Base para Abstenção de Opinião**(i) Incerteza relevante relacionada com a continuidade operacional e a homologação pelo Juízo do 2º Aditamento ao Plano de Recuperação Judicial (PRJ)**

Conforme mencionado nas notas explicativas nº 1, 30 e 31, a Administração da Companhia e de sua controlada submeteu, em 03/07/2020, o 1º Aditamento ao PRJ à aprovação da Assembleia Geral de Credores (AGC) e à homologação judicial. Ele foi aprovado pela AGC em 26/02/2021 e homologado pelo Juízo em 05/03/2021, pautado essencialmente, na concretização da alienação das Unidades Produtivas Isoladas (UPI's) Lojas e Site, nos termos desse 1º aditamento. Como não houve habilitação de interessados para a aquisição das referidas UPI's, o cumprimento das obrigações nele contidas foi inviabilizado. Em 13/09/2021, a Companhia apresentou o 2º Aditamento ao PRJ, que pormenoriza os meios de recuperação e prevê a reestruturação das dívidas e a geração de recursos necessários à continuidade das atividades, observando a sua nova realidade, impactadas pela pandemia da COVID-19. O 2º aditamento ao PRJ foi aprovado pelos credores em AGC realizada em 07/03/2022 e será submetido à homologação judicial.

Como medidas para a liquidação de parte substancial do passivo estão previstas no 2º Aditamento: a reestruturação do passivo, a preservação de investimentos essenciais para a continuidade operacional, e a alienação de UPI's, “Loja Shopping Ibirapuera” e “Direitos Creditórios” em processo competitivo, para o levantamento de recursos, sem que o adquirente suceda o Grupo Saraiva em quaisquer dívidas, contingências e obrigações, nos termos do artigo 60, parágrafo único da Lei de Falências e Recuperações Judiciais. Para o caso da alienação das UPI's, há Proposta Vinculante apresentada por uma Securitizadora formalizada em 07/03/2022, para aquisição das UPI's i) Loja Shopping Ibirapuera, pelo valor de R\$29.348 mil; e ii) Direitos Creditórios de PIS e COFINS, pelo valor de R\$54.320 mil.

Destaca-se que os empréstimos com o Banco do Brasil no montante de R\$156.204 mil em 31/12/2021 (R\$142.221 mil em 31/12/2020) foram cedidos para uma Securitizadora em 04/03/2022, os quais estão incluídos na Classe III, considerando a garantia pessoal outorgada pela Holding e são apresentados nas demonstrações contábeis consolidadas na rubrica Empréstimos e financiamentos.

A Companhia apresenta no exercício findo em 31/12/2021, na Controladora e no Consolidado, respectivamente: Passivo a descoberto de R\$(498.877) mil e R\$(498.920) mil, Capital circulante líquido positivo e negativo de R\$6.257 mil e R\$(85.240) mil e lucro líquido do exercício corrente de R\$46.197 mil e R\$46.199 mil. Os ajustes contábeis decorrentes do 2º Aditamento ao PRJ, serão devidamente registrados nas demonstrações contábeis individuais e consolidadas da Companhia, quando o referido aditamento for homologado pelo Juízo.

Considerando que até a data de emissão do nosso relatório de auditoria o 2º Aditamento ao PRJ não teve sua homologação judicial proferida pelo Juízo da Recuperação Judicial e, portanto, não há como estimar os efeitos econômicos e financeiros sobre as demonstrações contábeis, colocando a Companhia em um cenário de incertezas, não é possível expressarmos uma opinião, sobre o pressuposto de sua continuidade operacional e a correspondente base para a elaboração de suas demonstrações contábeis individuais e consolidadas.

3. Outros assuntos**(i) Valores do exercício anterior findo em 31/12/2020**

Os auditores anteriores foram contratados para examinar as demonstrações contábeis individuais e consolidadas da Companhia e emitiram o seu relatório em 26 de março de 2021 com uma abstenção de opinião decorrente de incerteza relevante relacionada com a continuidade operacional e os efeitos do aditivo do plano de recuperação judicial na realização.

(ii) Demonstrações do valor adicionado

Fomos contratados para aplicar os mesmos procedimentos de auditoria executados em conjunto com a auditoria das demonstrações contábeis individuais e consolidadas da Companhia acima referidas, com o objetivo de avaliar também as Demonstrações do Valor Adicionado (DVA), individuais e consolidadas, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2021, elaboradas sob a responsabilidade da administração da Companhia e apresentadas como informação suplementar para fins de IFRS. Não expressamos uma opinião sobre as demonstrações do valor adicionado individual e consolidada, pois, devido à relevância dos assuntos descritos na seção intitulada "Base para abstenção de opinião", não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações do valor adicionado individual e consolidada tomadas em conjunto.

4. Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações contábeis individuais e consolidadas

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis individuais e consolidadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis individuais e consolidadas, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Companhia e sua controlada são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

5. Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis individuais e consolidadas

Nossa responsabilidade é a de conduzir uma auditoria das demonstrações contábeis individuais e consolidadas da Companhia de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria e a de emitir um relatório de auditoria. Contudo, devido ao assunto descrito na seção intitulada "Base para abstenção de opinião", não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações contábeis individuais e consolidadas.

Somos independentes em relação à Companhia e suas controladas de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

São Paulo, 28 de março de 2022

Luiz Claudio Fontes
Contador CRC 1RJ-032.470/O-9

RSM Brasil Auditores Independentes - Sociedade Simples
CRC 2SP-030.002/O-7